



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS



PARECER TÉCNICO CME nº 001/2024
Aprovado em 19/02/24

Manifesta-se sobre Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Ajuricaba, instituída pelo Decreto-Executivo nº 6.000, de 05/01/2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Ajuricaba/RS.

EMENTA

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, para proceder o cadastro junto ao FNDE - SIMEC (Sistema de Monitoramento da Educação) do Decreto Executivo nº 6.000, de 05 de Janeiro de 2024, o qual dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Ajuricaba/RS, este Conselho Municipal da Educação manifesta-se a favor da implementação gradativa da política citada, se colocando à disposição para estudos, diálogos, monitoramento e auxílio das escolas que implantaram e virão a implantar a política de escola de tempo integral, observando normas e requisitos mínimos de acordo com as etapas e modalidades de ensino.


FUNDAMENTAÇÃO

Após a análise do Decreto Executivo nº 6.000/2024, observa-se que a política de que trata o referido decreto atende às necessidades gerais para a implantação da Política de Escola em Tempo Integral para a rede municipal de ensino no Município de Ajuricaba, podendo, caso haja a necessidade, criar critérios de análise e parâmetros mínimos de acordo com cada etapa de ensino e modalidade.

Foram elencados, no documento citado, pontos importantes e fundamentais como carga horária mínima e dias letivos, primar pela educação integral do educando, planejamento e engajamento pedagógico de acordo com organização curricular e documentos vigentes, perfil docente, metodologias ativas e diversificadas, registro de frequência, gestão administrativa, alimentação e higiene, avaliação, documentos escolares necessários e atualizados, atuação deste conselho e da Secretaria Municipal de Educação.

Os pontos acima citados estão de acordo com a legislação que:

CONSIDERA o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/90, no qual a educação é um direito para o pleno desenvolvimento da pessoa, para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;


Tatiane Damasceno



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS



CONSIDERA a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, a qual dispõe sobre a educação de tempo integral, estabelecendo parâmetros mínimos para a execução desta;

CONSIDERA o Plano Nacional de Educação Lei nº 13005/2014, que propõe na Meta 6 promover a oferta da educação em tempo integral em 50% nas escolas públicas brasileiras, cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de sua vigência;

CONSIDERA a Resolução 04/2010- CNE/CEB que trata da educação em tempo integral em seu papel socioeducativo, em turno único, cuja permanência do estudante remete tanto à qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade das atividades de aprendizagens;

CONSIDERA a Resolução 07/2010 - CNE/CEB, que esclarece que a oferta da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, na perspectiva de compartilhamento da tarefa de educar e cuidar com os profissionais da escola e de outras áreas, bem como as famílias e outros atores sociais;

CONSIDERA as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, instituídas em 2013, é considerada Educação Básica em tempo integral “a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais”.

RELATÓRIO

Em estudos feitos pela Comissão de Educação em Tempo Integral, em legislação vigente sobre a matéria em questão e análise do Decreto Executivo nº 6.000/2024, analisando as estruturas e quadro de recursos humanos, a organização curricular e pedagógica da rede municipal de ensino, a aceitação dos pais e comunidade e procura por vagas de educação em turno integral, pontos importantes para a implementação da política posta em análise para esta comissão, serão feitos acompanhamentos periódicos e regulares nas escolas da rede municipal em que forem sendo iniciadas as turmas de educação em tempo integral, buscando o cumprimento dos requisitos mínimos que promovam e garantam a excelência e eficácia desta matéria.

CONCLUSÕES DA COMISSÃO

Diante do exposto, o CME conclui que a implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral se faz necessária e urgente, tendo em vista as metas dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Ensino para o decênio 2015 - 2024, além de pretender, com diversos pontos já citados, elevar o nível da educação dos alunos da rede municipal de ensino de Ajuricaba, almejando a excelência, qualidade e integralidade na formação do estudante como cidadão ativo, protagonista e atuante na sociedade.

Caroline

Damais



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS



Sugere-se reuniões descentralizadas nas comunidades em que a educação em tempo integral for sendo implementada, grupos de estudos para docentes e atores envolvidos na educação e políticas públicas municipais e, diálogo constante com este conselho, visando a melhoria do monitoramento da referida política pública.

Ajuricaba, 19 de Fevereiro de 2024

Comissão:

Mariane Uhde Picinin Ziotti Viana - Presidente

Tatiane Capeletti Rubert

Yasmin Schreiber

Tatiane Capeletti Rubert

TATIANE CAPELETTI RUBERT,
Presidente.

Homologação SME

Data: ___/02/2024

Damaris Rubert de Souza

DAMARIS RUBERT DE SOUZA,
Sec. Mun. de Ed., Cult., Tur., Desp. e Lazer.

Homologação Executivo Municipal

Data: ___/02/2024

Ivan Chagas
IVAN CHAGAS,
Prefeito.